



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ERRATA DO EDITAL Nº 85, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DA GRADUAÇÃO PARA MODALIDADES REOPÇÃO DE CURSO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO - ANO 2019 – 1º SEMESTRE

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, torna pública a retificação do Edital nº 85, de 1º de outubro de 2018, no sentido de **retificar o item 7.4:**

ONDE SE LÊ:

- 7.4 Documentação exigida no ato da matrícula (para as modalidades **Transferência e Obtenção de Novo Título**):
- a) Original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - b) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente);
 - c) Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Histórico Escolar e ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação (original e cópia);
 - d) Comprovante de regularidade de matrícula emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem (em papel timbrado, com assinatura e identificação/carimbo do responsável e data de emissão);
 - e) Original e cópia do Histórico Escolar (parcial) do curso de graduação de origem;
 - f) Comprovante de reconhecimento ou de autorização para funcionamento do curso de graduação de origem, caso a informação sobre o reconhecimento não conste no Histórico Escolar;

LEIA-SE:

- 7.4 Documentação exigida no ato da matrícula (para as modalidades **Transferência e Obtenção de Novo Título**):
- a) Original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - b) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente);
 - c) Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Histórico Escolar e ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação (original e cópia);
 - d) Comprovante de regularidade de matrícula emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem (em papel timbrado, com assinatura e identificação/carimbo do responsável e data de emissão); **(SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA)**.
 - e) Original e cópia do Histórico Escolar (parcial) do curso de graduação de origem;



f) Comprovante de reconhecimento ou de autorização para funcionamento do curso de graduação de origem, caso a informação sobre o reconhecimento não conste no Histórico Escolar; **(SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA)**.

Ressaltamos que, até o momento, os demais itens do edital permanecem inalterados.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2018.

Prof^a Maria Celeste Monteiro de Souza Costa
Presidente da COPEVE

Prof. Moacir Felizardo de França Filho
Diretor de Graduação

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral